



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 05/2021

Dispõe sobre a antecipação da Eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacimbas/PB, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DELIBEROU EM 02(DOIS) TURNOS DE VOTAÇÃO E FICA PROMULGADA A EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de Cacimbas/PB, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 25 - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacimbas/PB, para o segundo biênio, far-se-á no primeiro ano do primeiro biênio, em sessão extraordinária, convocada mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do segundo biênio.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Cacimbas/PB, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a antiga redação do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de Cacimbas com todos os parágrafos e incisos.

Paço da Câmara Municipal de Cacimbas/PB, em 09 de Março de 2021.

JOSÉ ARRUDA CRUZ
PRESIDENTE

RODINEY JUSTO FERREIRA
VICE-PRESIDENTE

CÍCERO BERNARDO CEZAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ISAIAS TEIXEIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO